**Direito Internacional Público I – 2017/2** Professor Associado Wagner Menezes

**ATIVIDADE PRÁTICA**

**CASO 10**

Em 1821, o navio português *Marianna Flora* foi abordado pelo navio militar dos EUA, o *Alligator*. Durante o evento, o navio *Marianna Flora* atirou no navio americano por tê-lo confundido com um navio pirata. Em consequência, o navio *Marianna Flora* foi confiscado e levado para Boston, acusado de atos de pirataria (agressão). Ao final, descobriu-se que o navio *Marianna Flora* era apenas um navio comercial português.
Uma ação de reparação de danos foi aberta nas cortes americanas e, em 1825, o Supremo Tribunal dos Estados Unidos (*United States Supreme Court*) julgou o caso. *The Marianna Flora Case* é relevante no cenário internacional por assegurar que em tempos de paz os navios de guerra de uma nação não têm direito de inspecionar ou visitar navios de outras nações no mar, sendo possível responsabilizar o Estado que inspecionar navio de outro Estado se as suspeitas que justificaram a abordagem forem infundadas. Contudo, como decidido no caso, a compensação não é devida quando o navio abordado cometeu atos que justificaram a suspeita do Estado que o abordou.
Nesse sentido, a Corte americana entendeu que ao atirar contra o navio militar americano sem razão, ainda que por erro, o navio *Marianna Flora* deu indícios suficientes para que o *Alligator* suspeitasse que se tratava de um navio pirata, não sendo possível, assim, falar em reparação de danos.
O direito de um navio militar de um Estado de abordar navios no mar quando suspeita de pirataria foi posteriormente assegurado na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, artigo 110. O §3º do mesmo artigo 110 assegura o direito de reparação de danos causados quando as suspeitas são comprovadamente infundadas.

**Fontes**: https://supreme.justia.com/cases/federal/us/24/1/ ; http://caselaw.findlaw.com/us-supreme-court/24/1.html

ATIVIDADE:

Trata-se de caso hipotético.

Após o aumento do número de ataques piratas na região do Atlântico Sul, países africanos e o Brasil acordaram uma política comum de defesa da região para que o comércio marítimo não fosse prejudicado. Após alguns meses, o Brasil constatou que um navio azul vinha praticando atos de pirataria na região e todas as autoridades militares do país passaram a monitorar e prestar maior atenção aos navios cargueiros de cor azul que navegavam pelo Atlântico Sul.
Durante este período, o navio cargueiro "W/Y", de bandeira italiana e de cor azul, estava navegando em águas brasileiras quando foi apresado pela marinha brasileira, sob suspeita de pirataria. Após 10 (dez) dias de investigações, as autoridades brasileiras chegaram à conclusão que o navio "W/Y" havia sido confundido e era, na verdade, um navio comercial italiano. O navio "W/Y" foi prontamente liberado pelas autoridades brasileiras.

Antes de seguir seu curso, contudo, o navio "W/Y" precisou realizar alguns reparos porque, durante o apresamento, ocorreu abalroamento com o navio da marinha brasileira que, ao se chocar com o navio italiano, acabou por danificar a parte direita do navio. Ademais, o navio "W/Y" estava transportando grãos de soja e por causa do abalroamento uma parte da carga entrou em contato com água do mar, sendo avariada. O proprietário do navio calculou o prejuízo sofrido em US$ 2.500.000,00.

Você é o(a) advogado(a) do proprietário do navio "W/Y", o qual pretende ingressar com ação de indenização em face da União Federal, perante a Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, Subseção de Santos.
Conforme o caso relatado, redija uma petição com vistas a assegurar os direitos do proprietário do navio "W/Y". Lembre-se de que a fundamentação deve basear-se em documentos e argumentos de Direito Internacional, devendo também ser mencionada a relação do Direito Internacional com o ordenamento jurídico pátrio. Recomenda-se a consulta a tratados dos quais o Brasil é parte, especialmente a *Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar* (CNUDM) e documentos com ela conexos: http://www.un.org/depts/los/convention_agreements/texts/unclos/unclos_e.pdf

A petição deve ter entre 5 (cinco) e 15 (quinze) páginas e deve seguir as seguintes regras: papel tamanho A4, margens superior e esquerda de 3cm, margens inferior e direita de 2cm, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5cm, recuo de 2cm na primeira linha de cada parágrafo. No caso de citações de mais de três linhas, deve-se observar o tamanho 10 da fonte, o recuo de 4 cm da margem esquerda e o espaçamento simples. As notas de rodapé devem ser escritas em fonte 10.
Busque fazer uma descrição sucinta dos fatos na petição, dando ênfase à fundamentação e aos pedidos